



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006 - Decreto Federal nº 8.538, de 2015)

Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Crea-RJ.

UASG CREA-RJ: 389090



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

P R E Â M B U L O

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, por intermédio de Pregoeiro, designado pela Portaria AD/PRES/RJ nº 408, de 28.11.2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Crea-RJ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 040/2018 – SOMA - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Crea-RJ, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 040/2018 – SOMA - Anexo I deste Edital.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total para esta contratação é de **R\$ 64.397,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor identificado, na pesquisa de preços, respectivo a cada um:

Fornecimento de aparelhos de ar condicionado de janela				
Item	Modelo	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30.000 BTUs: tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	7	3.119,99	21.839,98

Fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-Wall				
Itens	Modelo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	30.000 BTUs: tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	6	3.818,42	22.910,52
3	60.000 BTUs: tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	3	6.549,00	19.647,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão efetuar o credenciamento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, por qualquer motivo:

3.4.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.4.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Crea-RJ, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A Licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.6. A Licitante, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar em campo próprio do sistema essa sua condição.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas de preços terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à Licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “**Anexo**” no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação.

10.1.1. A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa, caso se tratar de procurador.

10.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022.

10.1.3. A Licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a Licitante forneceu a contento, equipamento compatível com o objeto licitado.

11.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

11.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Licitante, ou outra equivalente;

11.3.5. prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

11.3.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

11.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

11.4.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

11.4.1.1. Caso o subitem 11.4.1. não esteja contemplado e válido no SICAF – “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, constando Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o devido registrado no órgão competente, na forma da lei e regulamentos, na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura, fixada no preâmbulo deste Edital.

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

11.5. A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

11.6. Outros Documentos:

11.6.1. a Licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema no "**Anexo**", dentro do prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL do Crea-RJ**, situada **na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022**.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.10. Caso a Licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das Licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

11.12. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

11.12.1.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

11.12.1.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.13. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.13.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou ainda, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Será declarada vencedora a Licitante detentora da melhor proposta que atenda às exigências fixadas neste edital.

13. RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais Licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da Licitante.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à Licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

13.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Crea-RJ.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Crea-RJ.

15. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450, de 2005.

15.2. Cabem ao Ordenador de Despesas as seguintes atribuições:

15.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver interposição de recurso;

15.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

15.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.5. decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-RJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

16.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.3. Quando a Licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra Licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da Contratada.

18.2. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto/prestação do serviço, com o crédito comandado para a Contratada no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

18.2.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. O Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o produto ou bem ou serviço não estiver conforme pactuado.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

18.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a Contratada se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada ou outra equivalente, na forma da lei.

18.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

18.9. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com esta contratação correrão à conta da dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Crea-RJ, e, poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa:

20.2.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do Contrato. Após o trigésimo dia e a critério do Crea-RJ, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

20.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. As sanções relacionadas nos subitens 20.2.3 e 20.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

20.3.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

20.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

20.3.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.3.4. não mantiver a proposta;

20.3.5. falhar ou fraudar a execução do futuro Contrato;

20.3.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.3.7. cometer Fraude Fiscal.

20.4. As sanções de multa podem ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Crea-RJ e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, deduzidos de quaisquer créditos devidos a empresa fornecedora, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

20.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

20.6. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666, de 1993, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

21.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o presente instrumento convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do site www.comprasnet.gov.br, no link: acessolivre/pregões/agendados. O fornecedor além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar/impugnações/esclarecimentos/avisos."

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado ao Crea-RJ, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. As empresas Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

22.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I - Termo de Referência

23.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

23.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

24. FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.

Selma Regina de Moraes
Matrícula 1012 - OAB/RJ 70.803
Supervisora da Unidade de Apoio aos Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2018 – SOMA

OBS: havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede do Crea-RJ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Visto que diversos aparelhos de ar condicionado estão apresentando problemas crônicos de mau funcionamento, devido ao longo período de utilização, além de alguns setores já estarem com baixa capacidade de condicionamento de ar, por não haver aparelhos suficientes para este fim, será necessária a aquisição de alguns para garantir condições satisfatórias para o ambiente de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo janela com as seguintes características:

3.1.1.1. 07 aparelhos com 30.000 BTU's (3 CACC, 1 SUAD, 1 SUTEC, 2 ATEC), eletrônico com controle remoto e tensão 220V.

3.2. Fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo split HI-WALL com as seguintes características:

3.2.1.1. 06 aparelhos com 30.000 BTU's (01 SFORM, 02 Volta Redonda, 01 Campos dos Goytacazes, 01 Presidência e 01 ATEC), eletrônico, com controle remoto tensão 220V.

3.2.1.2. 03 aparelhos com 60.000 BTU's (01 Petrópolis, 02 auditório - 5º andar), eletrônico com controle remoto e tensão: 220V.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para a prestação do serviço, em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

5. GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

5.2.1. Todos os custos provenientes da garantia e/ou assistência técnica deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios: **Centro de Custo:** 30.03.003.002.001 – COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS CÂMARAS E COMISSÕES - CACC, 30.03.001 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUPEC, 30.04.001 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - SUAD, 30.01.002 ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATEC, 30.03.003.004.002 – SUPERVISÃO DE FORMANDOS – SFORM, 30.03.004.001.005.007 – INSPETORIA DE VOLTA REDONDA, 30.03.004.001.003.002 – INSPETORIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30.02.001 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GABI, 30.03.004.001.006.004 – INSPETORIA DE PETRÓPOLIS, 30.04.005.001 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - GEIE, **Conta:** 5.2.2.1.2.01.03.02 – Máquinas e Equipamentos, conforme disponibilidade orçamentária constante do processo.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1. A proposta de preços deverá contemplar os valores unitários e global, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

7.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, tendo como parâmetro o preço máximo de referência estimado por este Conselho.

7.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, o fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

9.2. Recebimento definitivo - em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante "atesto" do fiscal e do gestor do Contrato, na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega e o recebimento definitivo do objeto, em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da Contratada, por meio de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

11.2. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a Contratada no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

11.2.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o produto ou bem não estiver conforme pactuado.

11.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a Contratada se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX/100}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

11.9. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os aparelhos deverão ser entregues no edifício sede do Crea-RJ, situado na Rua Buenos Aires, nº 40 - Centro – Rio de Janeiro – RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será adjudicado pelo menor valor por item.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuados os serviços referentes a transporte de materiais e equipamentos, os quais não isentarão as responsabilidades da Contratada, quanto cumprimento tempestivo e adequado do objeto deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações do **Contratante**:

- a) ajustar dia e hora para a entrega do objeto, liberando o acesso aos locais necessários para a execução do mesmo;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- d) verificar a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao cumprimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; e
- g) promover a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

16.2. São obrigações da Contratada:

16.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) entregar o objeto, obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;
- b) substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos;
- c) indicar preposto e informar os respectivos telefones, fax e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do Contrato; e
- d) manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c)** suspensão e impedimento, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o Crea-RJ e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

17.2. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Crea-RJ serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

17.4. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo Crea-RJ e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A unidade organizacional Supervisão de Obras e Manutenção - SOMA é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

19. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado por meio de portaria da Presidência do Crea-RJ.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2018.

Elaboração do Termo de Referência: Engenheiro Civil Rodolfo Augusto Cardoso Ribeiro – Supervisor de Obras e Manutenção

Aprovação do Termo de Referência: Jussara Freitas Lemos – Gerente de Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Preponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:	Inscrição Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Crea-RJ, conforme Termo de Referência nº 040/2018-SOMA – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018.

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(ns) abaixo:

Fornecimento de aparelhos de ar condicionado de janela					
Item	Modelo	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30.000 BTUs – tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	7			

Fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-Wall					
Item	Modelo	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	30.000 BTUs - tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	6			
3	60.000 BTUs - tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	3			

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. Propomos ao Crea-RJ prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

(Nome e assinatura do representante legal)

Dados Bancários da Preponente		
BANCO (nome e nº):	AGÊNCIA (nome e nº):	CONTA CORRENTE Nº:

Importante: a proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e, se for juntada procuração, esta deverá estar acompanhada de documento de identidade do(a) outorgado(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III - MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.0XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ E A NOME DA PESSOA JURÍDICA.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, autarquia federal, *ex vi* do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo Crea-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, e **Denominação/Razão Social da Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro – Município - UF, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu(u)a sócio(a)-administrador(a), **Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, têm, entre si, na conformidade da autorização contida no **processo nº 2018400542**, justo e contratado o presente, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, pelas obrigações constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018**, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 040/2018-SOMA - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 020/2018, que deste se torna parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. A especificação do objeto encontra-se detalhada no item 3 do Termo de Referência nº 040/2018-SOMA – Anexo I deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ XXX,XX (XXX), referente ao(s) lotes(s) abaixo:

Fornecimento de aparelhos de ar condicionado de janela					
Item	Modelo	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30.000 BTUs – tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	7			

Fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-Wall					
Itens	Modelo	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

				(R\$)	(R\$)
2	30.000 BTUs - tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	6			
3	60.000 BTUs - tensão 220V, eletrônico, com controle remoto	3			

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo da Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da **Contratada**.

5.1. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto/prestação do serviço, com o crédito comandado para a **Contratada** no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

5.2. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à **Contratada**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3. O **Contratante** se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o produto ou bem ou serviço não estiver conforme pactuado.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela **Contratada** com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

5.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a **Contratada** se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Contratada** ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6. O **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

5.9. Caso a **Contratada** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6. Os aparelhos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7. Os aparelhos deverão ser entregues no edifício sede do Crea-RJ, situado na Rua Buenos Aires, nº 40 - Centro – Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.1. A **Contratada** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Todos os custos provenientes da garantia e/ou assistência técnica deverão ser de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **Contratante**:

- a) ajustar dia e hora para a entrega do objeto, liberando o acesso aos locais para sua acomodação;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, por meio de funcionário especialmente designado;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- d) verificar a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

- f) efetuar o pagamento à **Contratada**, no valor correspondente ao cumprimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; e
- g) promover a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A **Contratada** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em sua proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) entregar o objeto, obedecendo rigorosamente às especificações do Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;
- b) substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos;
- c) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratual;
- d) manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **Contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o **Contratante** e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

12.1. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A multa aplicada à **Contratada** e os prejuízos por ela causados ao **Contratante** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

12.3. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **Contratante** e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Contratante**, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. Determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**; e

b) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **Contratante**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuados os serviços referentes a transporte do objeto, os quais não isentarão as responsabilidades da **Contratada**, quanto ao cumprimento tempestivo e adequado do objeto deste Contrato.

15.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e em seus anexos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400542

UASG CREA-RJ: 389090

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XX de 2018.

Eng. Eletricista e de segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza
Presidente do Crea-RJ

Nome
Cargo do Representante Legal e nome da pessoa jurídica contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cédula de Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF nº:
Assinatura:

Nome:
Cédula de Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF nº:
Assinatura: